



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TOLDO E VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ-PR, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

SERRALHERIA SÃO FRANCISCO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.726.179/0001-97, com sede na Av. Itália, nº 160, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo Senhor **David Cardoso de Brito**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.175.038-0 e inscrito no CPF/MF nº 726.440.799-34, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	Calha pronta Corte 40 Chapa 26 Galvanizada	M	150	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00

Valor Total do Fornecedor: 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.499.082/0001-00, com sede na rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, nº 3471, sala 08 Vila Carli, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Senhor **Antonio Dhiago Wylley Pontarolo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.402.571-2 e inscrito no CPF/MF nº 041.332.479-65, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, CEP 86.040-364, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	Toldo fixo curvo nas seguintes especificações: Confeccionado	M2	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	em lona pelo sistema de solda eletrônica;				
30	Viga U 4 polegadas Br de 6mts	Uni	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
31	Serviços de soldas em serralheria	Hrs	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00

Valor Total do Fornecedor: 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

METALURGICA BOMFIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.459.173/0001-69, com sede na Av. Ladislau Gil Fernandez, nº 1120, Bairro centro, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo Senhor **Gean Carlo Bomfim Pires**, portador da Cédula de Identidade, RG 6.704.497 nº e inscrito no CPF/MF nº 069.992.839-74, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Calha pronta Corte 1M Chapa 26 Galvanizada	M	150	R\$ 124,72	R\$ 18.708,00
3	Calha pronta Corte 50 Chapa 26 Galvanizada	Mt	150	R\$ 64,85	R\$ 9.727,50
4	Calha pronta Corte 60 Chapa 26 Galvanizada	Mt	150	R\$ 104,70	R\$ 15.705,00
5	Calha pronta Corte 75 Chapa 26 Galvanizada	M	150	R\$ 94,95	R\$ 14.242,50
6	Cantoneira ¾ Br de 6mts	UN	250	R\$ 54,80	R\$ 13.700,00
7	CORAÇÃO EM AÇO ESPESSURA 18 MEDINDO 1.50MT X 1.80CM X 0,20CM DE PROFUNDIDADE COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO "S2".	UN	2	R\$ 2.998,85	R\$ 5.997,70
8	Grade de proteção tijolinho ou quadriculada de ferro quadrado	M2	90	R\$ 299,00	R\$ 26.910,00
9	Grade em Metalon: grade de tubo de bitola e espessura medindo 20x20x1,20 travessa medindo 20x30x1,20; coluna medindo 40x60x1,20;	M2	150	R\$ 268,98	R\$ 40.347,00
10	Janela quadriculadas de perfil com grade de proteção de ferro quadrado	M2	80	R\$ 599,99	R\$ 47.999,20
11	LETREIRO EM LETRAS CAIXA DE 1.20CM ALTURA X 0,60 CM LARGURA 0,20 DE PROFUNDIDADE ESPESSURA 18 SOLDADA E PINTADA COM PINTURA AUTO MOTIVA " EU ARIRANHA DO IVAÍ"	Uni	2	R\$ 9.280,20	R\$ 18.560,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

12	Porta de perfil quadriculada simples com chapa em baixo , medindo mínimo 080 X 2,20	Uni	40	R\$ 808,80	R\$ 32.352,00
13	Portão de metalon de duas folhas 20x30x0,90 e travessas medindo 20x30x1,20 com 2 ferrolho	M2	80	R\$ 301,90	R\$ 24.152,00
14	Rufo Corte 40 Chapa 26 Galvanizado	M	185	R\$ 82,00	R\$ 15.170,00
15	Rufo Corte 50 Chapa 26 Galvanizado	M	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
16	Rufo Corte 60 Chapa 26 Galvanizado	M	150	R\$ 47,89	R\$ 7.183,50
17	Telha de Galvalumi	M2	400	R\$ 37,79	R\$ 15.116,00
19	Tubo de ferro de 04 polegadas, com 02mm de espessura para trave de futebol	M	120	R\$ 315,39	R\$ 37.846,80
20	Tubo de ferro de 1,5 polegadas, com 02mm de espessura para trave de futebol	M	80	R\$ 128,79	R\$ 10.303,20
21	Vidro canalado incolor, com espessura mínima de 03mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado.	M2	80	R\$ 213,00	R\$ 17.040,00
22	Vidro liso incolor, com espessura mínima de 03mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado.	M2	80	R\$ 159,00	R\$ 12.720,00
23	Vidro temperado fumê, com espessura mínima de 10mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado.	M2	80	R\$ 589,00	R\$ 47.120,00
24	Vidro temperado incolor, com espessura mínima de 10mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado.	M2	80	R\$ 424,00	R\$ 33.920,00
25	Vidro temperado fumê, com espessura mínima de 08mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado.	M2	80	R\$ 286,00	R\$ 22.880,00
26	Vidro temperado incolor, com espessura mínima de 08mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado.	M2	80	R\$ 314,00	R\$ 25.120,00
27	Vidro temperado verde, com	M2	80	R\$ 820,00	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	espessura mínima de 08mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado.				65.600,00
28	Vidro temperado verde, com espessura mínima de 10mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado.	M2	80	R\$ 928,00	R\$ 74.240,00
29	Viga U 3 polegadas Br de 6mts	Uni	150	R\$ 123,70	R\$ 18.555,00

Valor Total do Fornecedor: 681.715,80 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Valor Total da Licitação: R\$ 767.700,80 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos reais e oitenta centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, toldo e vidros com fornecimento de matéria prima visando a manutenção dos prédios públicos, praças e quadras de esportes do Município de Ariranha do Ivaí-PR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 018/2026 e processo administrativo nº 033/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

5.1 – A matéria prima deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes do Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões técnicos de mercado e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dela naturalmente se esperam, observando as descrições do Anexo I.

5.2 – Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

5.4 – Os serviços, objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Reduzido	Código Orçamentário - Serviços	Fonte
149	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.39.00.00	1000
160	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	1000
159	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	504
163	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.39.00.00	1000
170	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	1000
169	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	504
174	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.39.00.00	1000
184	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.39.00.00	103
191	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.39.00.00	1000
207	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.39.00.00	103
208	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.39.00.00	104
223	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.39.00.00	103
224	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.39.00.00	104
249	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	1000
246	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	102
247	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	103
248	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	104
256	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.39.00.00	103
272	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1013
273	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1043
270	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	103
271	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	104
276	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00	107
285	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00	303
293	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.39.00.00	1000
308	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	1494
306	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	303
307	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	494
320	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.39.00.00	1494
319	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.39.00.00	494
325	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.39.00.00	494
337	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.39.00.00	303
338	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.39.00.00	303
350	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.39.00.00	494
356	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	1494
354	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	494
355	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	510
368	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.39.00.00	1000
370	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.39.00.00	1000
381	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	1000
380	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	511
387	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.39.00.00	1000
394	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.39.00.00	1000
400	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.39.00.00	1000
405	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.39.00.00	1000
404	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.39.00.00	507
414	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	1000
413	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	936
426	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.39.00.00	1000
425	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.39.00.00	936
434	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00	1000
441	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.39.00.00	1000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

455	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	1000
452	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	901
453	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	934
454	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	940
471	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	1000
469	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	901
470	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	934

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 31 de agosto de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SERRALHERIA SÃO FRANCISCO LTDA-ME
David Cardoso de Brito - Representante Legal
Contratada

DX DISTRIBUIDORA LTDA
Antonio Dhiago Wylley Pontarolo - Representante Legal
Contratada

METALURGICA BOMFIM LTDA
Gean Carlo Bomfim Pires - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 10:00 horas, do dia 18/09/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve do Município de Ariranha do Ivaí, durante o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº14, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 31 de agosto de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1064/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 28/08/2026

Data Fim: 28/08/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 124,46

Valor Total: 124,46

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 no **HOFTALOM**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso III, no percentual de 33%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis (28/08/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1065/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 31/08/2026

Data Fim: 31/08/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: RENAULT **Placas:** TBP-1E86

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamentos médicos para realizações de consultas, sendo: 06 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 07:00 horas no **HONPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis (31/08/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1066/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Lucelia Silva dos Santos Souza

Data Início: 31/08/2026

Data Fim: 31/08/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: RENAULT **Placas:** TBP-1E86

Objetivo da Viagem: Acompanhar paciente em consulta médica no HONPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis (31/08/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1067/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Aparecido dos Santos

Data Início: 31/08/2026

Data Fim: 31/08/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: S10 LTZ **Placas:** BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:30 horas no **Hospital pequeno príncipe**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis (31/08/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1068/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Cicero de Paula Xavier

Data Início: 31/08/2026

Data Fim: 31/08/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Renault Master **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças no Supermercado **Unimax**. Na Cidade de Guarapuava – PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis (31/08/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1069/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 31/08/2026

Data Fim: 31/08/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** UCE-1162

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 16:00 no **Hospital do câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis (31/08/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 183/2026 de 31/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.558,28 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEARTAMENTO DE ESTRADAS	
06.003.26.782.0008.2.070.	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Rural e Urbano	
652 - 3.3.71.70.00.00	1002 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.558,28
651 - 3.3.71.70.00.00	31002 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.441,72

Total Suplementação: 47.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.003.25.751.0010.2.052.	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
402 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	14.558,28
406 - 4.4.90.51.00.00	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
407 - 4.4.90.52.00.00	01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00

Total Redução: 40.558,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 183/2026 de 31/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.441,72 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEARTAMENTO DE ESTRADAS	
06.003.26.782.0008.2.070.	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Rural e Urbano	
652 - 3.3.71.70.00.00	1002 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.558,28
651 - 3.3.71.70.00.00	31002 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.441,72
Total Suplementação:		47.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº. 106/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **MARCOS DE ANDRADE NECKEL**, matrícula Nº 608, lotado no cargo de Operador de Máquina Pesada, pertencente a Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, referente ao período aquisitivo 11/07/2024 a 10/07/2025 a serem gozadas do dia 01/09/2026 a 15/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (31/08/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3082 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº. 107/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **MAGID ANTUNES TALMA**, matrícula Nº 691, lotado no cargo de Motorista, pertencente a Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, referente ao período aquisitivo 02/04/2025 a 01/04/2026 a serem gozadas do dia 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (31/08/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal